

SUMÁRIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022.....	1
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.....	1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.757.618/0001-14. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 04/04/2022, e prorrogado em 04/08/2022, 04/12/2022 e 03/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e vigência do contrato nº 074/2022, de 03/08/2023 a 03/12/2023. 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 4. DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum (MA), 03 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuntum/Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tuntum - MA e seus respectivos suplentes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Subcomissão de Apuração de Votos.

Parágrafo Primeiro. A Subcomissão será Presidida pelo (a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA e será composta da seguinte forma:

- Pelo menos 3 (três) membros da Comissão Especial do CMDCA; e
- Até duas pessoas de notável conhecimento e reputação ilibada, designadas pela Comissão, para assessorar nos trabalhos de apuração, totalização e divulgação do resultado da eleição.

Art. 2º - Compete à Subcomissão de Apuração de Votos:

I - apurar, totalizar e divulgar os resultados da eleição;

II - resolver as impugnações, dúvidas e demais incidentes verificados durante os trabalhos da apuração; e

III - expedir os boletins de urna na impossibilidade de sua emissão normal nos locais de votação, com emprego dos sistemas de votação, de recuperação de dados ou de apuração.

Art. 3º - Os votos serão registrados individualmente pelo sistema de votação da urna eletrônica resguardando-se o anonimato da eleitora ou do eleitor.

Art. 4º - O voto digitado na urna que corresponda integralmente ao número de candidata ou candidato apto(a) será registrado como voto válido.

Art. 5º - Os votos que não correspondam a número de candidata ou de candidato constante da urna serão registrados como nulos.

Art. 6º - Ao final da votação, os votos de casa urna serão apurados eletronicamente e o boletim de urna será gerado e assinado digitalmente, com aplicação do registro de horário em arquivo log, de forma a garantir a segurança.

Art. 7º - A Subcomissão reunir-se-á no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Joaci Pinheiro, nº 80, Centro, Tuntum/MA, para realização do trabalho de apuração, totalização e divulgação dos resultados.

Parágrafo primeiro. A Subcomissão iniciará os atos preparatórios a partir das 15h, porém a apuração só poderá iniciar a partir da finalização do horário de votação, que é às 17h.

Parágrafo segundo.. Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após a entrega do primeiro Boletim de Urna.

Parágrafo terceiro. Os trabalhos realizados pela Subcomissão poderão ser acompanhados pelos candidatos (as) e seus fiscais, pelos membros do CMDCA, pelo Ministério Público, Conselheiros Tutelares, autoridades públicas e servidores da Prefeitura de Tuntum designados para o apoio técnico, desde o início dos atos preparatórios até a finalização dos trabalhos.

Parágrafo quarto. Cada candidato (a) poderá nomear até dois fiscais, que se revezarão para na fiscalização do trabalho de apuração e totalização dos votos.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

